



**em**iclear



**CIRCULAR B19/2017**



**Notificação das Posições em Contratos  
de Derivados de Gás Natural**

17.Abril.2018

## **Índice de Versões**

### **24.Nov.2017**

Versão Inicial para efeitos do novo Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via do Mercado de Derivados OMIP.

### **17.Abr.2018**

Actualização da Circular na sequência da extensão do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural ao Mercado MIBGAS Derivatives.

Este documento encontra-se disponível em [www.omiclear.eu](http://www.omiclear.eu)

Ao abrigo do disposto no Artigo 63.º do seu Regulamento, a OMIClear aprova a presente Circular que define o processo de notificação das Posições no Período de Entrega dos Contratos de Derivados de Gás Natural que se encontram listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis à Enagás GTS, no âmbito do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural.

### Disposições gerais

1. O Agente de Liquidação Física deste Serviço autoriza de forma incondicional a OMIClear a efectuar as notificações das Posições nos Contratos de Derivados de Gás Natural que se encontram listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis, nomeadamente Futuros PVB-ES NG Físicos e Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), inscritas nas Contas de Registo Físicas de Gás Natural e reflectidas nas respectivas Contas de Liquidação Físicas de Gás Natural relativamente às quais tenha assumido a responsabilidade de liquidação física, à Enagás GTS, sendo essas notificações irrevogáveis.
2. As notificações ao GTS serão realizadas de acordo com o protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre a Enagás GTS e a OMIClear, o qual se encontra publicado no Site da OMIClear.
3. Os prazos relativos ao intercâmbio de informação entre a OMIClear e a Enagás GTS encontram-se publicados no Site da OMIClear.

### Procedimentos de notificação das Posições

4. Nos prazos acordados entre a OMIClear e a Enagás GTS e disponíveis no Site da OMIClear, para cada Dia de Gás, a OMIClear gerará e enviará a este GTS a informação das notificações das Posições líquidas físicas, correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol (“Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES), referentes a cada Agente de Liquidação Física deste Serviço.
5. Nos termos do número anterior, entende-se que:
  - a) Uma Posição líquida de compra na Conta de Liquidação Física do Agente de Liquidação Física, a qual resulta do saldo de Posições compradoras e vendedoras relativas a Futuros PVB-ES NG Físicos e a Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), corresponde a uma transferência de titularidade relativa à compra de gás natural no “Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES;
  - b) Uma Posição líquida de venda na Conta de Liquidação Física do Agente de Liquidação Física, a qual resulta do saldo de Posições compradoras e vendedoras relativas a Futuros PVB-ES NG Físicos e a Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), corresponde a uma transferência de titularidade relativa à venda de gás natural no “Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES.
6. A Enagás GTS validará a informação referida no número anterior, enviando à OMIClear uma mensagem indicando o resultado do processo de intercâmbio da informação, conforme os requisitos definidos no protocolo celebrado entre as duas entidades.
7. Nos termos do número anterior a OMIClear informará os Agentes de Liquidação Física, através da sua Plataforma de Compensação, da respectiva Posição líquida a todo o momento.
8. Em cada notificação correspondente a um Agente de Liquidação Física, a OMIClear incluirá nomeadamente a seguinte informação:
  - a) Data da notificação;
  - b) Data do dia de entrega de gás natural;

- c) Código EIC<sup>1</sup> do Agente de Liquidação Física (Sujeito Habilitado) junto da Enagás GTS;
  - d) Identificação de Posição líquida de compra ou de Posição líquida de venda;
  - e) Energia associada (em MWh).
9. A OMIClear informará os Agentes de Liquidação Física da confirmação da Enagás GTS decorrente do processo de notificação.
10. A OMIClear não é responsável por qualquer falha que possa comprometer a compra ou venda de gás natural no PVB-ES, no caso de ser impossível enviar as notificações à Enagás GTS por razões que não sejam da responsabilidade da OMIClear.

#### **Processo de notificação em caso de perda da condição de Sujeito Habilitado na Enagás GTS por parte de um Agente de Liquidação Física**

11. No caso de perda da condição de Sujeito Habilitado na Enagás GTS por parte de um Agente de Liquidação Física do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural o processo de notificação da Posição líquida desse agente não será realizado e a OMIClear assegurará que as notificações das Posições líquidas dos restantes Agentes de Liquidação Física daquele Serviço não sejam afectadas.
12. No cenário referido no número anterior a OMIClear, na sua condição de Sujeito Habilitado junto da Enagás GTS, irá substituir o Agente de Liquidação Física que tenha perdido essa condição por forma a garantir que o ficheiro das notificações a enviar à Enagás GTS seja considerado válido.

#### **Entrada em vigor**

13. A presente Circular foi registada na CMVM em 5 de Abril de 2018 e entra em vigor no dia 17 de Abril de 2018.

*O Conselho de Administração*

---

<sup>1</sup> *Energy Identification Code.*